

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO ESTUDANTE ESPECIAL
INGRESSO 1º SEMESTRE DE 2026
EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO Nº 07/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) e a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), conforme deliberação CPG/FCA nº 26/2025 de 24/09/2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo Seletivo para aluno especial em disciplinas isoladas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração, 1º semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Aluno Especial é aquele que, não estando regularmente matriculado em um curso de Pós-Graduação da UNICAMP, recebe autorização das Coordenadorias de curso para se matricular em uma ou mais disciplinas isoladas no nível de Pós-Graduação em um determinado período letivo. O estudante especial não tem, necessariamente, vínculo com a UNICAMP.

1.2 O candidato a Aluno Especial deve, obrigatoriamente, ser portador de diploma pleno de curso de graduação de validade nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou cuja equivalência seja ou venha a ser reconhecida pela UNICAMP, até a data da matrícula.

1.2.1 Alunos de graduação regularmente matriculados na FCA/UNICAMP que atendam aos requisitos estabelecidos pela Resolução CPG/FCA 001/2016 poderão participar do Programa Integrado de Formação (PIF). Tais discentes devem manifestar interesse entre os **dias 03 a 07 de novembro de 2025** através de e-mail para ppgafca@unicamp.br, informando nome completo, RA, Coeficiente de Rendimento e indicando a (s) disciplina (s) que deseja cursar e docente responsável. O e-mail deverá, na identificação do assunto, observar o seguinte padrão: PPGA - PIF: NOME CANDIDATO.

1.3 A quantidade de vagas será definida pelo professor responsável de cada disciplina, não havendo qualquer obrigatoriedade de oferecimento.

1.4 O Aluno Especial poderá se inscrever nesta condição em disciplinas do PPGA durante o período máximo de 2 (dois) semestres consecutivos ou alternados.

1.4.1 A quantidade máxima de disciplinas que o aluno poderá cursar na condição de estudante especial no PPGA, independentemente do prazo, é igual a 3 (três).

1.5 As aulas poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme o oferecimento das respectivas disciplinas e em regime de ensino emergencial remoto.

2. DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A pré-inscrição para participação no processo seletivo como aluno especial de disciplinas isoladas dos cursos de Mestrado e Doutorado em Administração deverá ser feita através do seguinte deste link: [clique aqui](#)

2.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- I - Cópia de RG e CPF para candidatos brasileiros e cópia do passaporte para candidatos estrangeiros;
- II - *Curriculum Vitae*;
- III - Histórico escolar do curso de maior nível;
- IV - Certificado válido (últimos dois anos) do Teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD);
- V - Carta de interesse expondo e justificando as motivações para cursar disciplina (s) do PPGAdm como aluno especial (até duas páginas).

O envio da documentação, relacionada no item 2.2, será via formulário específico, [clikando aqui](#). A documentação incompleta ou com data de envio posterior, implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso. As cópias escaneadas dos documentos (de “I” à “IV”, quando aplicável) listados no item 2.2 deste edital deverão ser enviados em arquivos na extensão .pdf, cada arquivo não deve ultrapassar 15MB.

Serão considerados os documentos enviados até às 23h59 do dia 08 de novembro de 2024. A documentação incompleta ou com data de envio posterior implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para os candidatos cujas inscrições tenham sido aceitas (atendidas as normas do Regulamento do curso de Pós-Graduação em Administração) o processo seletivo será realizado em uma etapa, que consiste na avaliação da documentação pelo professor responsável da disciplina específica pretendida pelo candidato.

3.1.1. Serão considerados apenas os candidatos que apresentarem o teste ANPAD com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos no resultado geral.

3.1.2. Critérios de avaliação final:

A classificação dos candidatos aprovados em todas as fases será feita baseada nos seguintes critérios:

- I. *Curriculum vitae*;
- II. Histórico escolar;
- III. Carta de interesse.

4. DO CRONOGRAMA

Pré-inscrição e envio documentação por e-mail	Entre os dias 03 e 07/11/2025
Divulgação dos aprovados	Dia 17/11/2025
Inscrição da Matrícula no site da DAC, via <i>link</i> que será enviado por e-mail aos aprovados	Entre os dias 01/12/2025 a 13/02/2026
Confirmação - DAC disponibiliza relatório de matrícula de estudante especial	23/02/2026
Início das atividades do 1º período letivo de 2026	23/02/2026

5. BOLSAS

5.1. Não há oferecimento de bolsas de estudo para estudantes especiais.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. O candidato que no prazo destinado à efetivação da matrícula não atender às exigências de documentação, não poderá se matricular nas disciplinas dos cursos do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA). Neste caso, fica sem efeito a aprovação do candidato no processo de seleção.

6.2. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Administração – PPGA, mediante consulta às Comissões de Seleção dos Processos Seletivos, se reserva o direito de, a seu juízo, convocar candidatos da lista de espera para as vagas não preenchidas em decorrência da não apresentação da documentação exigida ou do não comparecimento de candidatos para a efetivação da matrícula no período indicado pelo PPGA.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato poderá interpor recurso ao resultado final do Processo Seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no *site* da FCA. O recurso deverá ser protocolado através do e-mail: ppga@fca.unicamp.br

7.2 O resultado do recurso será comunicado em até 5 (cinco) dias úteis através do e-mail do requerente.

7.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital, e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGA.